



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.508, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Institui a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de Mauá, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.784/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de Mauá, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º O objetivo da campanha é a conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença através de cartazes, panfletos, palestras, orientações e exames preventivos.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, realizar a campanha de prevenção nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários.

Art. 4º Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização da campanha ora instituída, a qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário de Saúde